

Chamada Pública Interna do PPGE/FE/UnB N. 11/2024 – Apoio Financeiro

Auxílio financeiro ao pesquisador (docente) do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/FE/UnB para apoio à execução de projetos de pesquisas.

1. FINALIDADE

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília (UnB) torna público o presente Edital, que visa estimular a participação dos(as) docentes regularmente credenciados(as) no PPGE, por meio de pagamento de auxílio financeiro a pesquisador, na execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Poderão solicitar apoio deste edital, **docentes permanentes** do PPGE/UnB, com credenciamentos vigentes, regularmente vinculados(as) e em exercício no PPGE, que sejam pertencentes ao quadro permanente e ativo da Universidade de Brasília ou que estejam vinculados como pesquisadores(as) colaboradores(as) sênior ou pleno, nos termos da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão N° 0047/2022.
- 2.2. Além de adequar-se aos critérios do item 2.1, o(a) participante deve:
 - 2.2.1. Explicitar o projeto de pesquisa a ser beneficiado com o auxílio, que deve estar registrado no currículo Lattes do interessado e na plataforma Sucupira no momento da submissão do pleito;
 - 2.2.2. Ter seu currículo lattes atualizado na data de submissão com inserção das publicações e do projeto de pesquisa cadastrado na plataforma Sucupira (últimos 90 dias);
 - 2.2.3. Ter Perfil ORCID, incluindo minibiografia e Google Scholar atualizados na data de submissão (últimos 90 dias).

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos advêm do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP/CAPES), destinados a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento no Programa de Pós-Graduação em Educação.
- 3.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), podendo a Comissão de Pós-Graduação, em caso de necessidade e havendo disponibilidade, realizar

contingência ou aporte a esse valor no decorrer do ano.

- 3.3. Os recursos financeiros deste edital destinam-se ao custeio de desenvolvimento de pesquisas, que resultem em produção de artigos científicos publicados em estrato superior Qualis A (A1, A2, A3, A4), assim como publicações internacionais nas bases Scopus e Web of Science.

4. AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

- 4.1. O valor máximo de cada solicitação é de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para pagamento de auxílio ao pesquisador.
 - 4.1.1. O valor do recurso solicitado deve ser indicado no formulário de auxílio ao pesquisador, conforme Anexo II desse edital.
 - 4.1.2. Quando da prestação de contas, o(a) participante deve apresentar comprovante de aceite ou publicação de artigo, conforme item 7.2.1 ou 7.2.2 do edital.
 - 4.1.3. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE

- 5.1. A solicitação de apoio deverá ser encaminhada via SEI, acompanhada da documentação abaixo indicada. O(a) proponente deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:
 - 5.1.1. Tipo de processo SEI: Orçamento e Finanças: Pagamento à Pessoa Física
 - 5.1.2. Memorando (gerado no próprio SEI), endereçado à Coordenação do PPGE com a solicitação do auxílio, constando os dados do(a) proponente e do projeto de pesquisa vigente no Quadriênio 2021/2024 devidamente cadastrado na Sucupira e no Currículo Lattes (ver modelo no Anexo I);
 - 5.1.3. Formulário de auxílio financeiro a pesquisadores gerado no próprio SEI, devidamente preenchido e assinado (ver Anexo II);
 - 5.1.4. Plano de atividades prevendo a produção de artigo científico em periódico nacional ou internacional relacionado ao Projeto de Pesquisa registrado na Sucupira e no Currículo Lattes, com Qualis A1, A2, A3 ou A4, ou fator de impacto equivalente, submetido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024;
 - 5.1.5. Currículo Lattes e Perfil ORCID atualizado.
- 5.2. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) participante, que responderá por qualquer aspecto relativo à falsidade de informações.
- 5.3. Após o envio do processo via SEI, não será possível substituir o(a) participante nem o objeto da solicitação.
- 5.4. É de responsabilidade do(a) participante verificar o andamento do processo e atender às demandas do PPGE e dos demais setores por onde tramitarem o processo, no tempo estipulado na comunicação da demanda.

- 5.5. Cada participante poderá ser contemplado(a) apenas uma vez na vigência deste edital.
- 5.5.1. No caso de projetos de pesquisa que envolvem mais de um(a) docente do PPGE, apenas um dos(as) pesquisadores(as) poderá solicitar o apoio deste edital.
- 5.6. Para ser aprovada a solicitação, o(a) participante deverá comprovar a prestação de contas caso tenha sido contemplado com auxílio financeiro a pesquisador em Chamadas do PPGE em 2023.

6. DO CRONOGRAMA E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As solicitações deverão ser encaminhadas pelo docente via SEI até o dia **16 de setembro de 2024**.
- 6.2. Havendo um número maior de solicitações do que os recursos previstos no presente edital, a Comissão responsável pela análise e deliberação das propostas, adotará os critérios constantes no Anexo III da presente Chamada que deverão ser preenchidos pelo(a) interessado(a).

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. A prestação de contas dos recursos deve ser realizada em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a efetivação do pagamento de auxílio financeiro a pesquisador por parte do Decanato de Administração (DAF).
- 7.2. Para fins de prestação de contas, os(as) participantes devem reabrir o processo SEI de solicitação do auxílio e inserir:
- 7.2.1. Comprovante da submissão do artigo entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2024;
- 7.2.2. Versão aceita ou publicada do artigo científico em periódico nacional ou internacional, com Qualis A1, A2, A3 ou A4, ou fator de impacto equivalente (Scopus, Web of Science).
- 7.3. É obrigatório o registro dos dados do artigo publicado ou aceito no currículo Lattes do(a) participante.
- 7.3.1. Caso os dados não sejam localizados no currículo Lattes, o(a) participante não terá sua prestação de contas aprovada pelo PPGE.
- 7.4. O mesmo artigo, resultante do apoio deste edital, não pode ser apresentado por mais de um(a) participante ou em outro edital do PPGE.
- 7.5. Deve também ser disponibilizado no processo SEI de solicitação do auxílio o Termo de Autorização referente ao artigo publicado, quando for o caso.
- 7.5.1. O Termo pode ser preenchido a mão ou digitalmente, porém deve ser assinado de próprio punho ou conter assinatura digital disponível no site GOV.BR.
- 7.6. De posse dos documentos citados nos itens anteriores, o PPGE/FE/UnB encaminhará o processo à Biblioteca Central (BCE), para disponibilização da publicação no Repositório Institucional da UnB (RI/UnB).
- 7.6.1. Em casos de detecção de direitos autorais envolvendo as publicações dos artigos disponibilizados, a BCE só disponibilizará os metadados do artigo no RI/UnB.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Para concorrer ao presente edital, o(a) participante deve estar em exercício efetivo na Universidade de Brasília, inclusive como pesquisador colaborador sênior ou pleno, conforme item 2.1 deste edital, ser vinculado(a) ao PPGE como docente permanente e estar com o credenciamento válido.
- 8.2. Docentes em licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença capacitação, em afastamento para pós-doutorado ou afastados por qualquer outro motivo, assim como docentes com credenciamento específico não poderão concorrer a este edital.
- 8.3. Se por qualquer motivo, a prestação de contas não ocorrer, o(a) participante deverá devolver os recursos recebidos à União, mediante comprovante de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 8.4. Nas publicações e apresentações de trabalhos resultantes desse projeto **deverá** constar a informação do apoio financeiro recebido pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília, por meio dos recursos próprios.
- 8.5. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGE/FE, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.
- 8.6. Os casos omissos serão encaminhados à Comissão de Pós-Graduação para deliberação.
- 8.7. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 02 de setembro de 2024.

Profa. Dra. Wivian Weller

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação
PPGE/FE/UnB